



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de 02 (dois) pedestais em estrutura metálica, destinados ao suporte de reservatórios de água, sendo um pedestal para reservatório de 10.000 (dez mil) litros e um pedestal para reservatório de 20.000 (vinte mil) litros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, fundações em concreto armado, montagem e fixação final, a serem instalados na Sede do Distrito de Encruzilhada Bela Vista, no Município de Rio dos Índios/RS.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente demanda tem por finalidade a implantação de infraestrutura adequada para a instalação e funcionamento seguro de reservatórios de água, garantindo o abastecimento regular à população do Distrito de Encruzilhada Bela Vista.

Os serviços a serem executados demandam conhecimento técnico específico em estruturas metálicas e engenharia civil, bem como o emprego de materiais adequados, equipamentos apropriados e mão de obra especializada, os quais não integram a estrutura operacional do Município, tornando inviável a execução direta pela Administração.

A contratação permitirá a correta instalação dos reservatórios, assegurando estabilidade estrutural, durabilidade, segurança operacional e atendimento às normas técnicas vigentes.

Tendo em vista o valor estimado para a contratação, a mesma será realizada por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*





# GOVERNO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS

[...]

O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou os valores constantes no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passando o limite do inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>
<b>2062</b>	<b>CONV UNIÃO/ESTADO/ OP CREDITO</b>
<b>44.90.51.00.00.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>

## 4. TABELA DE ITENS E VALORES:

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada	Valor de Referência
1	1	UN	<b>Pedestal metálico para reservatório de 10.000 litros</b> , com dimensões aproximadas de 3,00 m x 3,00 m, altura de 4,00 m, confeccionado em chapa metálica espessura 2,30 mm, incluindo fundação em sapatas de concreto armado, montagem e fixação completa.	R\$ 18.625,00
2	1	UN	<b>Pedestal metálico para reservatório de 20.000 litros</b> , com dimensões aproximadas de 3,60 m x 3,60 m, altura de 5,00 m, confeccionado em chapa metálica espessura 2,30 mm, incluindo fundação em sapatas de concreto armado, montagem e fixação completa.	R\$ 24.400,00

O valor total estimado para a realização do objeto é de R\$ 43.025,00 (quarenta e três mil e vinte e cinco reais).





## GOVERNO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item, admitindo-se o parcelamento do objeto, tendo em vista que cada pedestal constitui item autônomo, técnica e economicamente independente, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados na Sede do Distrito de Encruzilhada Bela Vista, Município de Rio dos Índios/RS.

O prazo máximo para execução completa do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços. O que ocorrerá após a assinatura do contrato.

### 7. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal da Agricultura, que procederá à conferência quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Serão recusados os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. André Lemes da Rosa, Operador de Máquinas, e o responsável pela gestão do contrato será o Sr. Horácio Vargas, Secretário Municipal de Agricultura.

### 8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega dos itens, após o recebimento definitivo dos mesmos constantes nesse termo de referência, no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota fiscal referente à execução do objeto.



Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o item contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaração da empresa de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Rio dos Índios/RS, 29 de dezembro de 2025.

**Horácio Vargas**  
Secretário Municipal de Agricultura

